

Ata nº 03/2022

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma**

04 de Abril de 2022

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, realizou-se de forma presencial na Sala dos Conselhos, anexo a Prefeitura Municipal, reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma – COMDEMA do ano de 2022. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Regina Freitas (SIESESC), Pedro Rosso (IFSC), Roberto Francisco Longhi (EPAGRI), Gislaine Danieski (ACEAMB), Elaine Lavezzo Amboni (SINDUSCON), Nadja Zim Alexandre (IMA), Paula Tramontin Pavei (UNESC), Bruna Naspolini Magagnin (DPU – Prefeitura Municipal de Criciúma), Ingo Eugênio Dal Pont Werncke (CREA), André Garcia Alves Cunha (OAB), Vanderlei José Zilli (Gerente da Agricultura). Iniciada a reunião pelo presidente, Leomar Cunha, a qual deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes, e realizando a leitura da pauta da reunião, enviada previamente aos conselheiros. A Ata anterior foi disponibilizada no grupo online para conhecimentos dos conselheiros, e para tanto, foi dispensado leitura em comum acordo com todos. Em seguida a mesma foi colocada em votação, no qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, realizou-se discussão do próximo item da pauta, no que se refere a alteração do Regimento Interno, acerca da inclusão da previsão de revisão processos julgados pelo conselho; Presidente sugere novamente, a inclusão do artigo 118 da Instrução Normativa Conjunta IBAMA/ICMBIO N.1/2021 no regimento interno do COMDEMA, onde em suma informa que após definitivamente constituído o auto de infração e julgado pelo conselho, qualquer pedido do autuado visando desconstituir ou modificar o julgamento será considerado pedido de revisão. Conselheiros

discutem sobre o artigo 118, especialmente, referente ao item: "Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte dias) da ciência do julgamento definitivo, os pedidos de revisão só serão avaliados após manifestação do órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal", onde decidem manter o trecho na íntegra, alterando a palavra "Federal" por "Municipal". Conselheiro Pedro, sugere que seja incluída no RI apenas o artigo 118 da normativa do IBAMA, referente a revisão do processo julgado, com publicação no diário oficial. E os outros itens sugeridos na proposta da Diretoria de Meio Ambiente sejam analisados na próxima reunião com presença da instituição que propôs, no qual passaria por uma segunda alteração de RI. Foi colocado em votação a sugestão e aprovado por unanimidade. Desta forma ficou aprovado entre os conselheiros a inclusão imediata do Art. 51-A que trará possibilidade de recurso de revisão para os processos após julgamento do Comdema, nos casos expresso no mesmo, assim sendo: Art. 51- A. Após definitivamente constituído o auto de infração, qualquer pedido do autuado visando desconstituir ou modificar o julgamento será considerado pedido de revisão. § 1º O pedido de revisão somente será admitido quando o autuado alegar fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação das sanções aplicadas. §2º A revisão não pode resultar no agravamento de penalidade ou sanção restritiva de direito. § 3º O pedido de revisão será autuado em processo apartado, vinculado ao processo do auto de infração. § 4º Compete à autoridade julgadora que proferiu o julgamento que se tornou definitivo julgar o pedido de revisão. § 5º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte dias) da ciência do julgamento definitivo, os pedidos de revisão só serão avaliados após manifestação do órgão de execução da Procuradoria-Municipal. Ato contínuo, é a realizado abertura da proposta de alterações enviado pela Anequésselen (Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma) antecipadamente no grupo online. A leitura foi iniciada pelo presidente, onde citou sobre a inclusão do "art.25-E" do Regimento Interno do CONSEMA nas novas alterações do



Regimento Interno do COMDEMA/Criciúma. Conselheiros discutem sobre o prazo de 10 dias para publicação da pauta no diário oficial. Alguns sugerem alterar 10 dias conforme exemplo do CONSEMA, outros sugerem manter 7 dias, conforme atual regimento interno do COMDEMA. Diante da dúvida jurídica, resolveu trazer item para próxima reunião para apreciação da conselheira Anequésselen (art.29 – parágrafo I do RI do COMDEMA). Por seguinte, o item 3 da proposta da Diretoria do Meio Ambiente foi inserido no art. 37 do atual Regimento Interno do COMDEMA, em conjunto com todos os conselheiros. O item 4 da proposta da Diretoria do Meio Ambiente foi incluída apenas a palavra “publicada” no inciso 1º do art.28 do atual RI. Os itens da proposta geraram dúvida entre os conselheiros.. As modificações e discussões do Regimento Interno ocorreram simultaneamente na apresentação das propostas em tela, com visualização de todos os conselheiros, onde a digitação, alteração e arquivamento do documento foi realizado pelo presidente Leomar. Conselheiros, sugerem que seja feito um documento com duas colunas, mostrando atual regimento interno e na segunda coluna as alterações sugeridas grifadas em amarelo, onde possa facilitar a visualização das alterações. O assunto seguinte da pauta, tratava do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e foi transferido para próxima reunião quando na presença da conselheira Anequésselen, no qual traria as informações com a mudança de Fundação do meio ambiente para Diretoria do meio ambiente. Por fim, presidente deixou aberto para assuntos gerais, onde não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, presidente Leomar Cunha, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

Regina Freitas (SIESESC)

Pedro Rosso (IFSC)

Roberto Francisco Longhi (EPAGRI)

Gislaine Danieski (ACEAMB)

Elaine Lavezzo Amboni (SINDUSCON)

Nadja Zim Alexandre (IMA)

Paula Tramontin Pavei (UNESC)

Bruna Naspolini Magagnin (DPU – Prefeitura Municipal de Criciúma)

Ingo Eugênio Dal Pont Werncke (CREA)

~~André Garcia Alves Cunha (OAB)~~

Leomar Cardoso Cunha (ACEAMB)

Vanderlei José Zilli (Gerente da Agricultura).